



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LEI N.º 210/2000, DE 05 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências”.

NARCISO ELOE BARON, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – O Crédito mencionado no “caput” deste artigo, será utilizado na efetuação dos vencimentos dos funcionários e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

I- Para atender o disposto neste artigo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias: 0617-1375021-2039-3110; 0617-1375021-2039-3131; 0617-1375021-2039-3132.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 05 de abril de 2000.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal

Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL